



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-061/2016

Dispõe sobre a reversão do imóvel que menciona, doado para a Associação de Moradores dos Bairros Vivendas da Exposição, através da Lei nº 4.621, de 24 de setembro de 1999.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, o imóvel, doado para a Associação de Moradores dos Bairros Vivendas da Exposição, constituído pelo **lote nº 154, da quadra nº 129, zona 044**, situado no Bairro Vila Castelo, com **área de 296,00 m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados)**, conforme matrícula nº **27.362**, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º A reversão de que trata a presente Lei, decorre do descumprimento das obrigações, pelo donatário, inseridas na Lei nº 4.621, de 24 de setembro de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.621, de 24 de setembro de 1999.

Divinópolis, 09 de setembro de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 077 / 2016

Em 09 de setembro de 2016

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresento para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o Projeto de Lei, que trata da reversão do imóvel, de propriedade do Município de Divinópolis, doado para a Associação de Moradores dos Bairros Vivendas da Exposição.

O respectivo projeto de lei visa à reversão do imóvel, objeto de doação, de propriedade do Município, constituído pelo **lote nº 154, da quadra nº 129, zona 044**, situado no Bairro Vila Castelo, com **área de 296,00 m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados)**, conforme matrícula nº 27.362, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Esclarecemos que a reversão decorre do descumprimento das obrigações, pelo donatário, inseridas nas Leis de nº 4.621, de 24 de setembro de 1999, cópia anexa.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal